**LEI MUNICIPAL Nº 1056, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**INSTITUI O INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei; FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica instituído incentivo ao Primeiro Emprego no âmbito do município de Brunópolis/SC, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os em diversas áreas laborais.

**Art.2º** - Os objetivos desta Proposição são:

I - Inserir o jovem no mercado de trabalho;

II - Fomentar a geração de Emprego Renda;

III - Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;

IV - Buscar a participação da sociedade empresarial no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no município de Brunópolis;

V - Incentivar as pessoas a terem sua própria renda, para que posso promover na sua subsistência e dos seus.

**Art.3º** - Caberá ao poder Executivo Municipal criar políticas públicas e incentivos ás empresas a dar oportunidade em seu quadro para funcionários iniciantes no mercado de trabalho.

**Art. 4º** Para efeitos desta Lei, entende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**Art.5º** - A destinação das empresas que querem participar do incentivo dando oportunidade as pessoas no primeiro emprego, deverão reservar, mínimo de 1% (um por cento) das vagas de trabalho oferecidas.

**Art.6º -** Caso a aplicação do percentual que trata o caput deste artigo resulte em números fracionados, serão considerados apenas os números inteiros.

**Art.7º** - Esta lei deverá ser regulamentada pelo poder executivo municipal na forma que lhe couber.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 19 de julho de 2023.

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO